

CNPJ: 01.615.008/0001-25

### DECRETO N 57/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre local de trabalho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na LC 008/2007,

### **DECRETA**

- **Art.1º** O local de trabalho do servidor é o órgão de lotação do servidor ou local definido pela autoridade superior como sendo o local de trabalho, devendo cumprir sua jornada de trabalho no local de trabalho.
- § 1º Se o servidor comparecer ao local de trabalho, assinar o ponto e não permanecer no local de trabalho, salvo por autorização da autoridade superior, perderá sua remuneração correspondente à fração de tempo por descumprimento da jornada de trabalho.
- § 2º Para efeito no disposto no § 1º arredondar-se-á para meia hora a fração de tempo inferior a 30 (trinta) minutos e, para 1 (uma) hora, a fração superior a 30 (trinta) minutos.
- § 3° O servidor que não permanecer no local de trabalho até o final de sua jornada de trabalho não está autorizado a assinar o ponto em que se verifica a saída.
- **Art. 2º** Se o servidor não permanecer no local de trabalho durante o período da jornada de trabalho, salvo por autorização do superior hierárquico ou para intervalo de refeição, ficará sujeito a penalidade de advertência, podendo a penalidade ser suspensão ou até exoneração se a conduta for reiterada, mediante apuração em devido processo administrativo.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, aos 23 de novembro de 2017.

Leandro Goncálves Fernandes Prefeito Municipal

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



CNPJ: 01.615.008/0001-25

Elisete de Oliveira Araújo Secretaria Municipal de Saúde

8

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 23/11/2017



CNPJ: 01.615.008/0001-25

### **DECRETO Nº 53/2017**

Dispõe sobre reintegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0486.14.001995-2, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Peçanha, em que se pactuou a reintegração do servidor SALVADOR GOMES FERREIRA NETO;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a reintegração do servidor **SALVADOR GOMES FERREIRA NETO**, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 10/11/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Frei Lagonegro – MG – MG, 09 de novembro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura na data de 09/10/2017.



CNPJ: 01.615.008/0001-25

## **DECRETO Nº 53/2017**

Dispõe sobre reintegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0486.14.001995-2, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Peçanha, em que se pactuou a reintegração do servidor SALVADOR GOMES FERREIRA NETO;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a reintegração do servidor **SALVADOR GOMES FERREIRA NETO**, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 10/11/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Frei Lagonegro – MG – MG, 09 de novembro de 2017.

LEANDRO GONCALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura na data de 09/10/2017.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 51, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo os dias 1º (primeiro) de novembro, em homenagem aos Servidores Públicos Municipais, pelo dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público e 3 de novembro, recesso do Feriado Nacional do Dia de Finados, celebrado no dia 2 de novembro de 2017.

**Artigo 2º** - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde;

II - Limpeza pública;

III - Setor de Educação.

**Artigo 3º** - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

Artigo 4º - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 27 de outubro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 27/10/2017.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 51, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA:** 

- **Artigo 1º** Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo os dias 1º (primeiro) de novembro, em homenagem aos Servidores Públicos Municipais, pelo dia 28 de outubro Dia do Servidor Público e 3 de novembro, recesso do Feriado Nacional do Dia de Finados, celebrado no dia 2 de novembro de 2017.
- **Artigo 2º** O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:
- I Setor de saúde;
- II Limpeza pública;
- III Setor de Educação.
- **Artigo 3º** Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.
- **Artigo 4º** Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 27 de outubro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 27/10/2017.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 50, de 25 de outubro de 2017

Convoca a população para a Conferência Intermunicipal de Educação do município de Frei Lagonegro e demais municípios pertencentes a regional de Guanhães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO, LEANDO GONÇALVES FERNANDES, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Intermunicipal de Educação do município de Frei Lagonegro e demais municípios participantes, integrantes da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, no estado de Minas Gerais – como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação do município de Frei Lagonegro e demais municípios a ser realizada no dia 09 de novembro de 2017 a partir das 08:30 horas no Clube Real Madrid de Atletismo, Rodovia BR 120 s/n, Bairro Vermelho, Guanhães/MG.
- **Art. 2º** A Conferência Intermunicipal de Educação do município de Frei Lagonegro e demais municípios é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:
- "A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação."
- Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Educação discutirá os seguintes eixos:
- **EIXO I** Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- **EIXO II** Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

**EIXO III** - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

**EIXO IV** - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão; **EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

**EIXO VI** - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**EIXO VII** - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

**EIXO VIII** - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

**EIXO IX** - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação do Município de Frei Lagonegro será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);
   Diretora da Escola Estadual José Gonçalves de Souza Sônia Dias de Oliveira
- vII um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;
   Professora da rede municipal de educação Leila Maria do Nascimento
- III um/a representante dos/as estudantes;
   Estudante, servidora da rede municipal de educação (nutricionista) e representante da Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação – Natália Lopes Aguiar
- IV um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos
   Pai de aluno (a), professor da rede municipal de educação Jânio Ribeiro de Sousa
- V um representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação. Representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, representante do legislativo do município – Ader Gonçalves de Sousa.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 25 de outubro de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 50, de 25 de outubro de 2017

Convoca a população para a Conferência Intermunicipal de Educação do município de Frei Lagonegro e demais municípios pertencentes a regional de Guanhães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO, LEANDO GONÇALVES FERNANDES, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Intermunicipal de Educação do município de Frei Lagonegro e demais municípios participantes, integrantes da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, no estado de Minas Gerais – como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

## DECRETA:

- **Art. 1º** Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação do município de Frei Lagonegro e demais municípios a ser realizada no dia 09 de novembro de 2017 a partir das 08:30 horas no Clube Real Madrid de Atletismo, Rodovia BR 120 s/n, Bairro Vermelho, Guanhães/MG.
- **Art. 2º** A Conferência Intermunicipal de Educação do município de Frei Lagonegro e demais municípios é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:
- "A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação."
- Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Educação discutirá os seguintes eixos:
- **EIXO I** Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- **EIXO II** Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;



CNPJ: 01.615.008/0001-25

**EIXO III** - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

**EIXO IV** - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão; **EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

**EIXO VI** - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**EIXO VII** - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

**EIXO VIII** - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

**EIXO IX** - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação do Município de Frei Lagonegro será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- vi um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);
   Diretora da Escola Estadual José Gonçalves de Souza Sônia Dias de Oliveira
- vII um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;
   Professora da rede municipal de educação Leila Maria do Nascimento
- III um/a representante dos/as estudantes;
   Estudante, servidora da rede municipal de educação (nutricionista) e representante da Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação – Natália Lopes Aguiar
- IV um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos
   Pai de aluno (a), professor da rede municipal de educação Jânio Ribeiro de Sousa
- V um representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação. Representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, representante do legislativo do município – Ader Gonçalves de Sousa.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 25 de outubro de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal





CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 49, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA O ARTIGO 52 DA LEI COMPLEMNTAR 005/2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FREI LAGONEGRO) QUANTO AO PROCEDIMENTO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL DO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS ADVINDAS DE CONDUTAS ILEGAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO, o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº008/2007 de 25.10.2007 e a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito de veículos, tendo em vista que o Código de Trânsito Nacional dispõe que a responsabilidade pelo pagamento de multa de trânsito é de responsabilidade do condutor do veículo, DECRETA:

- Art. 1. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:
- I recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, o Setor Pessoal analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito, por meio de solicitação da respectiva Secretaria que detinha ou detém a posse e ou propriedade do veículo a identificação do condutor na data do ocorrido:
- II o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI;
- III provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle do Setor Pessoal;
- IV não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001



CNPJ: 01.615.008/0001-25

Parágrafo Único - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Setor Pessoal da Prefeitura, para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

- I 01 (uma) via ser arquivada no Setor Pessoal da Prefeitura, para fins de controle e de processamento do desconto;
- II 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
- III no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.
- Art. 2. O desconto na remuneração do servidor deverá:
- I atender ao limite de 30% (trinta por cento), sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;
- II ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.
- § 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.
- § 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através de depósito em conta em nome da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e ou Documento de Arrecadação Municipal DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.
- Art. 3. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.
- Art. 4. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





CNPJ: 01.615.008/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG, em 17 de outubro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura na data de 17/10/2017



DECISÃO:\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

### **ANEXO**

## NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR SERVIDOR: ADMISSÃO: CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: MATRÍCULA: SECRETARIA: SEÇÃO: \_\_\_\_\_ DE TRABALHO: HORÁRIO às \_\_\_TURNO:\_\_\_\_ ENDEREÇO: CPF № 2. TIPO DE DESCONTO MULTA DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº : DATA: VALOR: VEÍCULO PLACA: \_\_\_\_\_MODELO: ANO: LOCAL: \_\_\_\_\_ RECURSO À JARI: ( ) NÃO ( ) SIM (Nº:\_\_\_\_\_\_)

Eq.

PROVIMENTO DO RECURSO: ( ) SIM ( ) NÃO DATA PUBLICAÇÃO

EDIÇÃO



CNPJ: 01.615.008/0001-25

Frei Lagonegro (MG),/
Secretário (a)
3. NOTIFICAÇÃO
Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado (CAMPO 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R\$
), proveniente de aplicação de "multa de trânsito". (CAMPO 2.) podendo optar pela seguinte forma de desconto:
( ) valor integral;
( ) 1/3 parte da remuneração líquida.
Fica ainda NOTFIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal.
Por ser verdade, o presente será firmado
Frei Lagonegro - MG,/
Assinatura do(a) servidor(a) por extenso

4



CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 49, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA O ARTIGO 52 DA LEI COMPLEMNTAR 005/2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FREI LAGONEGRO) QUANTO AO PROCEDIMENTO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL DO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS ADVINDAS DE CONDUTAS ILEGAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO, o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº008/2007 de 25.10.2007 e a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito de veículos, tendo em vista que o Código de Trânsito Nacional dispõe que a responsabilidade pelo pagamento de multa de trânsito é de responsabilidade do condutor do veículo, DECRETA:

- Art. 1. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:
- I recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, o Setor Pessoal analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito, por meio de solicitação da respectiva Secretaria que detinha ou detém a posse e ou propriedade do veículo a identificação do condutor na data do ocorrido;
- II o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI;
- III provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle do Setor Pessoal;
- IV não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.





CNPJ: 01.615.008/0001-25

Parágrafo Único - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Setor Pessoal da Prefeitura, para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

- I 01 (uma) via ser arquivada no Setor Pessoal da Prefeitura, para fins de controle e de processamento do desconto;
- II 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
- III no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.
- Art. 2. O desconto na remuneração do servidor deverá:
- I atender ao limite de 30% (trinta por cento), sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;
- II ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.
- § 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.
- § 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através de depósito em conta em nome da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e ou Documento de Arrecadação Municipal DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.
- Art. 3. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.
- Art. 4. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





CNPJ: 01.615.008/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO – MG, em 17 de outubro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura na data de 17/10/2017



CNPJ: 01.615.008/0001-25

### **ANEXO**

## NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR SERVIDOR: \_\_\_\_\_ADMISSÃO:\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA:\_\_\_\_\_MATRÍCULA:\_\_\_\_ SECRETARIA: SEÇÃO: HORÁRIO DE TRABALHO: às \_\_\_\_\_TURNO:\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: CPF N° 2. TIPO DE DESCONTO MULTA DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº : DATA: VALOR: VEÍCULO PLACA: \_\_\_\_\_\_MODELO: ANO: LOCAL: RECURSO À JARI: RECURSO À JARI: ( ) NÃO ( ) SIM (N°: \_\_\_\_\_\_) PROVIMENTO DO RECURSO: ( ) SIM ( ) NÃO DATA PUBLICAÇÃO DECISÃO:\_\_\_\_ EDIÇÃO Nº :\_\_\_ DECISÃO:\_\_\_\_





CNPJ: 01.615.008/0001-25

	Secretário (a)
3. NOTIFI	CAÇÃO
	TIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês à emissão do presente, o valor equivalente a RS
podendo	), proveniente de aplicação de "multa de trânsito". (CAMPO 2. optar pela seguinte forma de desconto
() valor in	ntegral;
() 1/3 par	te da remuneração líquida.
que dela rescisórios	a NOTFIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Municipal.
Por ser ve	erdade, o presente será firmado
Frei Lagor	negro - MG,/



# TASIA COM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 48, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo os dias 11 e 13 de outubro, ou seja, o dia anterior e o dia posterior ao feriado do Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, celebrado no dia 12 de outubro de 2017.

**Artigo 2º -** O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde:

II - Limpeza pública;

**Artigo 3º** - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 10 de outubro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 10/10/2017.



## CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 48, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo os dias 11 e 13 de outubro, ou seja, o dia anterior e o dia posterior ao feriado do Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, celebrado no dia 12 de outubro de 2017.

**Artigo 2º** - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde;

II - Limpeza pública;

**Artigo 3º** - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 10 de outubro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 10/10/2017.



CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 45, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 08 de setembro, após o feriado do Dia da Independência do Brasil celebrado no dia 07 de setembro de 2017.

**Artigo 2º** - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secret**á**rio responsável pela pasta:

I – Setor de saúde:

II - Limpeza pública;

**Artigo 3º** - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

Artigo 4º - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 05 de setembro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 05/09/2017.



CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 45, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 08 de setembro, após o feriado do Dia da Independência do Brasil celebrado no dia 07 de setembro de 2017.

**Artigo 2º** - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde:

II - Limpeza pública;

**Artigo 3º** - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

Artigo 4º - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 05 de setembro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 05/09/2017.



CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 41 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Delega competências ao Tesoureiro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ao Tesoureiro, Rogério Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 112.744.026-89, fica delegada a competência para assinar em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Deliene Patricio Pimentel, observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Município que estiverem inscritas no CNPJ 28.122.231/0001-97 e também a realização da movimentação financeira, tais como cheques, transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico.

**Artigo 2º** - Institui ainda a competência para em conjunto delegarem/autorizarem consultas de saldos e extratos.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto nº 40 de 13/07/2017.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 03 de agosto de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro em 03/98/2017.

112.744 026 59



CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 40 DE 13 DE JULHO DE 2017

"Delega competências ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, Rogério Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 112.744.026-89, fica delegada a competência para assinar em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Deliene Patricio Pimentel, observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Município que estiverem inscritas no CNPJ 28.122.231/0001-97 e também a realização da movimentação financeira, tais como cheques, transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico.

**Artigo 2º** - Institui ainda a competência para em conjunto delegarem/autorizarem consultas de saldos e extratos.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra sem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 13 de julho de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro em 13/07/2017.

# LAMB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 39, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre ponto facultativo o dia 10 de julho de 2017, e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

## **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 10 de julho de 2017.

**Artigo 2º -** O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I - Setor de saúde:

II -Limpeza pública;

III - Motoristas;

IV - Setor de Educação.

**Artigo 3º -** Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 07 de julho de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 07 de julho de de 2017.

# LAGINEGO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

DECRETO Nº 39, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre ponto facultativo o dia 10 de julho de 2017, e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

### **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 10 de julho de 2017.

**Artigo 2º -** O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde;

II -Limpeza pública;

III - Motoristas;

IV – Setor de Educação.

**Artigo 3º -** Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 07 de julho de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 07 de julho de de 2017.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 36 DE 26 DE JUNHO DE 2017

## Decreto de Convocação

## VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FREI LAGONEGRO-MG

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### DECRETA.

- Artigo 1° A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
- Artigo 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 24/05/2017, fica convocada a VII Conferência de Saúde do Município para o dia 07/07/2017.
- Artigo 3° O tema central da Conferência será, ("SUS" Saúde de Qualidade, Acesso e Acolhimento para Todos).
- Artigo 4° A Conferência de Saúde, será realizada na quadra de esportes.
- Artigo 5° A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Artigo 6° As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7° - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

## **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Frei Lagonegro – MG, 26 de Junho de 2017

Leandro Goncalves Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado ao quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias municipais em 26 de Junho de 2017.

# LACINET

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 35 DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 16 de junho após o feriado de Corpus Christis celebrado no dia 15 de junho de 2017.

**Artigo 2º** - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde;

II - Limpeza pública;

**Artigo 3º** - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 13 de junho de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 13/06/2017.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

## DECRETO Nº 35 DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre recesso de feriado e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Estabelece que no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 16 de junho após o feriado de Corpus Christis celebrado no dia 15 de junho de 2017.

**Artigo 2º** - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde:

II - Limpeza pública;

**Artigo 3º** - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, 13 de junho de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e nas Secretarias Municipais, em 13/06/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO Públicado no Quadro de Avisos

CNPJ: 01.615.008/0001-25

conforme Art. 032 da Lei Orgânica

Data: 13/06/2017

DECRETO N° 35 - A DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do A

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 174 de 30 de março de 2009 (Lei de Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente)

### DECRETA:

## CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, FINALIDADES, OBJETIVOS E VÍNCULOS

- Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 174 de 30 de março de 2009, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
- Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade atender aos programas, serviços, planos e ações voltados ao atendimento à criança e adolescente.
- Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
- II promover e a apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à criança e ao adolescente:
- Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabem indicar as prioridades para a destinação dos valores constante no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à criança e adolescente do Município de Frei Lagonegro - Minas Gerais;
- Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, ela cabendo:
- I solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- II ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- III outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

## CAPÍTULO II DA RECEITA e APLICAÇÃO

- Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as receitas provenientes de:
- I dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à infância e ao adolescente e às determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, ou pela prática de infrações administrativas;

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001

CNPJ: 01.615.008/0001-25

- IV as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à Infância e adolescente;
- V as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando o atendimento do que estabelece a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- VI a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
- VII recursos resultantes de convênios, acordos, ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, firmado pelo Município de Frei Lagonegro Minas Gerais e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- VIII transferência do Fundo Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
- IX rendimento ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
- X outras receitas diversas.
- **Art.7º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes atividades referentes ao atendimento direto à crianças e adolescentes:
- I financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à criança e adolescente desenvolvida por entidades assistenciais sem fins lucrativos cadastradas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que atendam o referido segmento;
- II pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à criança e ao adolescente;
- III aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas que atendam às necessidades da criança e do adolescente;
- IV desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à criança e ao adolescente.

**Parágrafo Único -** Entidades sem fins lucrativos são organizações de natureza jurídica sem fins de acumulação de capital para o lucro dos seus dirigentes.

## CAPITULO III DA MOVIMENTAÇÃO

- **Art. 8º** Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".
- **Parágrafo único** A movimentação da conta bancária específica, que compreende abertura e encerramento de conta, transferências por meio eletrônico, pagamento por meio eletrônico e emissão de cheques dentre outras ações relativas movimentação dos recursos, referida no caput deste artigo somente se dará mediante assinaturas conjuntas da Secretária Municipal de Assistência Social e do Secretário Municipal de Finanças.
- **Art.9º** Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art.10** O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Ação Social, que prestará contas, anualmente, ou quando for solicitado pelo Conselho.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001

Ag .

CNPJ: 01.615.008/0001-25

**Art.11** - O repasse de recursos financeiros às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- §1º As transferências de recursos financeiros para organizações que atuam com a criança e o adolescente proceder-se-ão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **§2º** Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades Assistenciais sem fins lucrativos, que tenham seus programas, projetos ou serviços inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma do artigo 90 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.12 - Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

**Parágrafo único** - Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei Municipal.

## CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência indeterminada.

Art.14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 13 de junho de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos conforme Art. 032 da Lei Orgânica

Data: 13/06/2019

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal

<u> Uuslant Rodrique Bernardo</u> Assinatura mate 1

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito de Frei Lagonegro

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro em 13/06/2017.



CNPJ: 01.615.008/0001-25

## **DECRETO Nº 32/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017**

"Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 263/2017 de 08 de Maio de 2017:

### Considerando:

Que, a integração dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente, através de um foro legítimo de discussões pertinentes aos problemas ambientais comuns e a melhoria da qualidade de vida, promoverá maior resolutividade na solução das questões ambientais;

Que, as prioridades na resolução das questões ambientais do Município devam decorrer de um consenso entre os órgãos do poder público municipal, do poder público estadual e federal, através de seus órgãos instalados no município, representantes da sociedade civil organizada e do setor produtivo;

Que, os problemas decorrentes de poluição atmosférica, hídrica e de resíduos, bem como a degradação ambiental dos recursos naturais ocorridos na nossa região e no Município, possam vir a comprometer o meio ambiente e a qualidade de vida.

Considerando ainda que este Conselho trará inúmeros benefícios para a comunidade, sobretudo para a preservação e conservação dos recursos naturais.

Resolve nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA).

## **NOMEIA**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA):

## I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular – Flaviano Victor Monteiro Suplente – Marli Queirós Mourão

## II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Vitalina da Silva Moreira Suplente – Maria Aparecida Ferreira

## III - Representantes do Legislativo Municipal:

Titular – Darlei Silva dos Santos Suplente - Edvaldo de Sousa

## IV - Representantes das Entidades Representativas dos Agricultores Familiares:

Titular - Nubia Oliveira Braga

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001

Eg-



CNPJ: 01.615.008/0001-25

Suplente – Vilivaldo Alves da Rocha

V - Representações de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável do município:

Titular – Jorge Queiróz de Oliveira Suplente – Ronaldo de Sousa Marta

VI - Representações dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Gaspar Lino Ferreira Suplente – Maria Rita de Oliveira

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro/MG, 29 de Maio de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal



CNPJ: 01.615.008/0001-25

# **DECRETO Nº 31/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI LAGONEGRO.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **DECRETA:** 

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Frei Lagonegro /MG, com prazo de 02 (dois) anos:

# REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Elisete de Oliveira Araújo SUPLENTE: Elza Irany dos Santos

# REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE:

TITULAR: Janaína Machado Santos SUPLENTE: Karla Patyelle Nogueira TITULAR: Rosangela Araújo Fernandes SUPLENTE: Alison Fernandes Rocha

#### REPRESENTANTES DO GOVERNO:

TITULAR: Rogério Gomes da Silva SUPLENTE: Otacília da Silva Rocha

# REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

# **ENTIDADE RELIGIOSA**

TITULAR: Núbia Oliveira Braga SUPLENTE: Sidnei Moura dos Santos

# **EDUCAÇÃO**

TITULAR: Vitalina da Silva Moreira (titular) SUPLENTE: Aline da Paz Vieira Alves (suplente)

# SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

**TITULAR:** Adiésio Monteiro de Queiroz **SUPLENTE**: Maria Rita de Oliveira

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

TITULAR: Marly Martins dos Santos

SUPLENTE: Maria das Graças Souza das Merçês

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001

4



CNPJ: 01.615.008/0001-25

**Art. 2º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do município de Frei Lagonegro /MG.

PRESIDENTE: Janaína Machado Santos VICE-PRESIDENTE: Núbia Oliveira Braga SECRETÁRIO: Karla Patyelle Nogueira

**Art. 3º -** O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, 26 de maio de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNADNES
PREFEITO MUNICIPAL

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal



CNPJ: 01.615.008/0001-25

# **DECRETO Nº 30/2017**

"Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 263/2017 de 08 de Maio de 2017;

# Considerando:

Que, a integração dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente, através de um foro legítimo de discussões pertinentes aos problemas ambientais comuns e a melhoria da qualidade de vida, promoverá maior resolutividade na solução das questões ambientais;

Que, as prioridades na resolução das questões ambientais do Município devam decorrer de um consenso entre os órgãos do poder público municipal, do poder público estadual e federal, através de seus órgãos instalados no município, representantes da sociedade civil organizada e do setor produtivo;

Que, os problemas decorrentes de poluição atmosférica, hídrica e de resíduos, bem como a degradação ambiental dos recursos naturais ocorridos na nossa região e no Município, possam vir a comprometer o meio ambiente e a qualidade de vida.

Considerando ainda que este Conselho trará inúmeros benefícios para a comunidade, sobretudo para a preservação e conservação dos recursos naturais.

Resolve nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA).

# **NOMEIA**

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA)

4



CNPJ: 01.615.008/0001-25

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular – Flaviano Victor Monteiro

Suplente – Marli Queirós Mourão

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Maria Geralda Barbosa Jardim

Suplente – Vitalina da Silva Moreira

Representantes do Legislativo Municipal:

Titular – Darlei Silva dos Santos

Suplente - Edvaldo de Sousa

Representantes das Entidades Representativas dos Agricultores Familiares:

Titular - Vilivaldo Alves da Rocha

Suplente – Marli Martins dos Santos

Representações de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável do município:

Titular – Jorge de Queiróz Oliveira

Suplente – Ronaldo de Souza Marta

Representações dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Gaspar Lino Ferreira

Suplente – Maria Rita de Oliveira

Art. 2° – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro/MG, 26 de Maio de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal

CNPJ: 01.615.008/0001-25

# **DECRETO Nº 30/2017**

"Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 263/2017 de 08 de Maio de 2017;

# Considerando:

Que, a integração dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente, através de um foro legítimo de discussões pertinentes aos problemas ambientais comuns e a melhoria da qualidade de vida, promoverá maior resolutividade na solução das questões ambientais;

Que, as prioridades na resolução das questões ambientais do Município devam decorrer de um consenso entre os órgãos do poder público municipal, do poder público estadual e federal, através de seus órgãos instalados no município, representantes da sociedade civil organizada e do setor produtivo;

Que, os problemas decorrentes de poluição atmosférica, hídrica e de resíduos, bem como a degradação ambiental dos recursos naturais ocorridos na nossa região e no Município, possam vir a comprometer o meio ambiente e a qualidade de vida.

Considerando ainda que este Conselho trará inúmeros benefícios para a comunidade, sobretudo para a preservação e conservação dos recursos naturais.

Resolve nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA).

# **NOMEIA**

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA)

4



CNPJ: 01.615.008/0001-25

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular – Flaviano Victor Monteiro

Suplente – Marli Queirós Mourão

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Maria Geralda Barbosa Jardim

Suplente – Vitalina da Silva Moreira

Representantes do Legislativo Municipal:

Titular – Darlei Silva dos Santos

Suplente - Edvaldo de Sousa

Representantes das Entidades Representativas dos Agricultores Familiares:

Titular - Vilivaldo Alves da Rocha

Suplente – Marli Martins dos Santos

Representações de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável do município:

Titular – Jorge de Queiróz Oliveira

Suplente – Ronaldo de Souza Marta

Representações dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Gaspar Lino Ferreira

Suplente – Maria Rita de Oliveira

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro/MG, 26 de Maio de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal

# AMERICAN TO THE PARTY OF THE PA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

# DECRETO Nº 27 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre ponto facultativo o dia 28 de abril de 2017 e outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 28 de abril de 2017.

**Artigo 2º** - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I - Setor de saúde;

II -Limpeza pública.

**Artigo 3º -** Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 26 de abril de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 26 de abril de 2017.

# TAGES STATE OF THE PARTY OF THE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

# DECRETO N° 27 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre ponto facultativo o dia 28 de abril de 2017 e outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

# **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 28 de abril de 2017.

**Artigo 2º -** O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde:

II -Limpeza pública.

**Artigo 3º** - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 26 de abril de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 26 de abril de 2017.

# AAD AT A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

# DECRETO Nº 26 de 11 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre ponto facultativo o dia 13 de abril de 2017, e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

# **DECRETA:**

- **Artigo 1º** Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 13 de abril de 2017.
- **Artigo 2º** O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:
- I Setor de saúde;
- II -Limpeza pública.
- **Artigo 3º** Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.
- **Artigo 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 11 de abril de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 11 de abril de 2017.

# ~

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

# DECRETO Nº 26 de 11 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre ponto facultativo o dia 13 de abril de 2017, e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

#### DECRETA:

- **Artigo 1º** Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado ponto facultativo o dia 13 de abril de 2017.
- **Artigo 2º** O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:
- I Setor de saúde;
- II -Limpeza pública.
- **Artigo 3º** Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.
- **Artigo 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 11 de abril de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias Municipais em 11 de abril de 2017.



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Email: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33)3433-9001

# Decreto nº 23/2017

"Aprova a Revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA Córrego das Flores, do Município de Frei Lagonegro."

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro MG, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1° - Fica aprovado, na forma do Anexo I a este Decreto, a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA Córrego das Flores, do Município de Frei Lagonegro MG.

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro MG, 29 de março de 2017

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal



CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000 Tele/Fax: (33) 3433-9001

# DECRETO N ° 22 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Frei Lagonegro – Minas Gerais.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal:

# RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, representantes da área governamental e sociedade civil, titulares e suplentes em acordo com a Lei Municipal:

# I – 04 (quatro) Representantes do Governo Municipal:

# a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Héricles Gusmão Costa;

Suplente: Lucilene Gonçalves Fernandes.

# b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudinéia Araújo Rocha; Suplente: Aline Nogueira Braga.

# c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Teresinha Moura dos Santos:

Suplente: Nildete Monteiro Machado da Costa.

# d) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Deliene Patrício Pimentel;

Suplente: Luman Almeida Araújo Rocha.

# II – 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

# a) Representantes Igreja Católica:

Titular: Jamira Aparecida de Souza Silva – Pastoral da Criança (Igreja Católica); Suplente: Juvenal Ferreira da Silva – Igreja Católica.

# b) Representantes Igreja Evangélica:

Titular: Raquel Pereira Oliveira Ferreira – Igreja Assembleia de Deus;

Suplente: Sérgio Vieira Costa – I Igreja Batista.

# c) Representantes Associações:



CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele/Fax: (33) 3433-9001

Titular: Marli Martins dos Santos – Associação Comunitária Grota Dantas; Suplente: Odete Fátima da Silva Oliveira - Associação Comunitária Grota Dantas.

# d) Representantes Associações:

Titular: Celiane Geralda Gomes – Associação Comunitária Córrego do Ypê; Suplente: Maria Lúcia dos Santos - Associação Comunitária Córrego do Ypê.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrarias.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 15 de março de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG

> Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social em15/03/2017.



CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele/Fax: (33) 3433-9001

# DECRETO N° 22 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Frei Lagonegro – Minas Gerais.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal:

# RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, representantes da área governamental e sociedade civil, titulares e suplentes em acordo com a Lei Municipal:

# I – 04 (quatro) Representantes do Governo Municipal:

# a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Héricles Gusmão Costa:

Suplente: Lucilene Gonçalves Fernandes.

# b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudinéia Araújo Rocha; Suplente: Aline Nogueira Braga.

# c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Teresinha Moura dos Santos;

Suplente: Nildete Monteiro Machado da Costa.

# d) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Deliene Patrício Pimentel;

Suplente: Luman Almeida Araújo Rocha.

# II – 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

# a) Representantes Igreja Católica:

Titular: Jamira Aparecida de Souza Silva- Pastoral da Criança (Igreja Católica); Suplente: Juvenal Ferreira da Silva - Igreja Católica.

# b) Representantes Igreja Evangélica:

Titular: Raquel Pereira Oliveira Ferreira – Igreja Assembleia de Deus;

Suplente: Sérgio Vieira Costa – I Igreja Batista.

# c) Representantes Associações:



CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele/Fax: (33) 3433-9001

Titular: Marli Martins dos Santos – Associação Comunitária Grota Dantas; Suplente: Odete Fátima da Silva Oliveira - Associação Comunitária Grota Dantas.

# d) Representantes Associações:

Titular: Celiane Geralda Gomes – Associação Comunitária Córrego do Ypê; Suplente: Maria Lúcia dos Santos - Associação Comunitária Córrego do Ypê.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrarias.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 15 de março de 2017.

LEANDRO GONÇALVES FERNANDES Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG

> Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social em15/03/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

# DECRETO Nº 21 DE 02 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, conforme autoriza a Lei 115 /2005 e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei nº 115 de 1º de julho de 2005, pelo presente,

# **DECRETA**

Art.. 1º - Ficam nomeados membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC

# I - Presidente Executivo da COMDEC

Flaviano Victor Monteiro - Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

#### II - Conselho Técnico da Defesa Civil

Nilton César Oliveira Rocha - Secretario Municipal de Obras

Secretario Municipal de Saúde - Elisete de Oliveira Araújo

Secretario Municipal de Ação Social – Lucilene Gonçalves Fernandes

# III - Conselho Comunitário

Eliaquim Ferreira – Chefe de Divisão de Ação Comunitária do Município de Frei Lagonegro

Debora Edila Barroso – Técnica de Enfermagem.

**Art. 2º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagonegro – MG, 2 de março de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02/03/2017

# ESTADO DE MINAS GERAIS / CNPJ: 01.615.008/0001-25

# DECRETO N° 21 DE 02 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, conforme autoriza a Lei 115 /2005 e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei nº 115 de 1º de julho de 2005, pelo presente,

# **DECRETA**

Art.. 1º - Ficam nomeados membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC

#### I – Presidente Executivo da COMDEC

Flaviano Victor Monteiro - Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

# II - Conselho Técnico da Defesa Civil

Nilton César Oliveira Rocha - Secretario Municipal de Obras

Secretario Municipal de Saúde - Elisete de Oliveira Araújo

Secretario Municipal de Ação Social – Lucilene Gonçalves Fernandes

# III - Conselho Comunitário

Eliaquim Ferreira – Chefe de Divisão de Ação Comunitária do Município de Frei Lagonegro

Debora Edila Barroso – Técnica de Enfermagem.

**Art. 2º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagonegro – MG, 2 de março de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02/03/2017



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

# DECRETO Nº 17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre recesso de carnaval no dia 27 de fevereiro e ponto facultativo o dia 01 de março de 2017 a partir das 12:00 horas, e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

# DECRETA:

- **Artigo 1º** Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado recesso de carnaval o dia 27 de fevereiro e ponto facultativo o dia 01 de março de 2017 a partir das 12h00min.
- **Artigo 2º** O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:
- I Setor de saúde:
- II -Limpeza pública.
- Artigo 3º Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.
- **Artigo 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 22 de fevereiro de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

# Tot

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25

# DECRETO Nº 17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre recesso de carnaval no dia 27 de fevereiro e ponto facultativo o dia 01 de março de 2017 a partir das 12:00 horas, e dá outras providências".

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Estabelece que, no âmbito do Poder Executivo do Município de Frei Lagonegro será considerado recesso de carnaval o dia 27 de fevereiro e ponto facultativo o dia 01 de março de 2017 a partir das 12h00min.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto se aplica às repartições públicas que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, excetuando as repartições de funcionamento ininterrupto, que deverão ter escala de plantão a ser elaborada pelo secretário responsável pela pasta:

I – Setor de saúde:

II -Limpeza pública.

Artigo 3º - Este Decreto deverá ser divulgado em todos os setores da administração pública municipal devendo ser enviado para os secretários municipais para o devido o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, 22 de fevereiro de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

RUA Cabral, nº46

Frei Lagonegro

CEP: 39708-0000

Decreto nº 15, de 30 de janeiro de 2017.

Designa Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Turismo de Frei Lagonegro/MG.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro Leandro Gonçalves Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 167/2008 de 10 de abril de 2008,

#### DECRETA:

**Art.** 1º - ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Turismo de Frei Lagonegro/MG:

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

- 1. Fernando lemes Fernandes Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Otacília da Silva Rocha Representante da Secretaria Municipal de administração:
- 3. Lucilene Gonçalves Fernandes Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 4. Rogério Gomes da Silva Representante da Secretaria Municipal da fazenda e financias:
- 5. Gaspar Lino ferreira Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 6. Creuza dos Santos Cézar Representante da Associação Córrego do Ypê;
- 7. Antônio Eustáquio Felix Representante da Pousada Lubrina;
- 8. Jucélia de Sousa Alvarenga Representante de Comércio, Bares, Restaurantes e Similares:

# MEMBROS SUPLENTES:

- 1. Maria Aparecida Silva Araujo;
- 2. Amanda Nogueira Braga:
- 3. Nilda Aparecida Ferreira;
- 4. Gláysson Gonçalves de Oliveira:
- 5. Lúman Almeida Araujo Rocha;
- 6. Maria das dores de Oliveira;
- 7. Luciene de Meira Félix;
- 8. Nildemar Monteiro Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, em 30 de janeiro de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 30/01/2017



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000 E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

# **DECRETO Nº 14/2017**

"Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal Consultivo da Área de Proteção Ambiental "Córrego das Flores" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 124/2005 de 28 de Novembro de 2005;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo principalmente aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

Considerando ainda que é de responsabilidade do Poder Público Municipal assegurar a preservação e conservação dos recursos naturais para que haja um meio ambiente equilibrado pautado nos princípios do desenvolvimento sustentável;

Resolve nomear os membros do Conselho Municipal Consultivo da Área de Proteção Ambiental "Córrego das Flores".

# Nomeia

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal Consultivo da Área de Proteção Ambiental "Córrego da Flores"

Leandro Gonçalves Fernandes



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG - CEP: 39.708-000 E-mail: pm-frei@hotmail.com Tele fax: (33) 3433-9001

# Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Deisilane Rodrigues Bernardo

Suplente – Luman Almeida Araújo Rocha

# Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Maria Geralda Barbosa

Suplente – Ângela de Queiróz da Silva

# Representantes da Câmara Municipal:

Titular – Edvaldo de Sousa

Suplente - Darlei Silva dos Santos

# Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – Flaviano Victor Monteiro

Suplente – Marli Queirós Mourão

# Representantes da Comunidade:

Titular – Núbia Oliveira Braga

Suplente – Juvenal Ferreira da Silva

# Representantes dos Moradores do Córrego das Flores:

Titular – Nilza Gonçalves Monteiro

Suplente – Beatriz Almeida de Jesus

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Lagonegro/MG, 30 de janeiro de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal

\_eandro Gonçalves Fernanuc Prefeito Municipal



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ; 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

#### DECRETO N 13/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"Delega Competências ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

# **DECRETA**

- **Art. 1º** O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, Rogério Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n. 112.744.026-89, fica delegada a competência para assinar em conjunto com a Secretária de Saúde, Elisete de Oliveira Araújo, observado as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Município que estiverem inscritas no CNPJ 20.328.313-0001-80 e também a realização da movimentação financeira, tais como cheques, transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico.
- **Art. 2º** Institui ainda competência para em conjunto delegarem/autorizarem consultas de saldos e extratos.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal Elito Contalles Fertalis

Publicado no Quadro de Avisos conforme Art. 032 da Lei Orgânica

Data: 24/01/2017

· retula an sho

Assinatura



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39,708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

Publicado no Quadro de Avisos conforme Art. 032 da Lei Orgânica

DECRETO MUNICIPAL n. 013/2017

Data: 2610(12017

Assinatura

Dispõe sobre a revogação das doações de lotes da prefeitura municipal e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que houve doações de lotes de propriedade da Prefeitura Municipal, sem observância dos critérios objetivos e subjetivos das leis;

CONSIDERANDO que a área doada não possui projeto de loteamento adequado, bem como não foi beneficiada por processo de loteamento com as garantias de saneamento básico, infra estrutura e, em especial, sistema pluvial e fluvial adequado;

CONSIDERANDO que não houve critério justo de seleção de donatários, sendo necessária investigação judicial pelos meios próprios para apuração;

# **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a doação dos lotes doados por meio do Decreto Municipal nº. 020/2016, cujos donatários estão discriminados no referido decreto e no quadro abaixo:

NOME	CPF
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	110.983.286-98
DIANA GOMES DOS SANTOS	090.832.346-81
ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	991.759.086-20



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

	(50,001,006,00
MARIA APARECIDA ROSA	679.801.986-20
MARIA IVANILDE GONÇALVES	058.382.376-94
AMARO	
JOÃO CARLOS FERREIRA	156.056.686-84
AMBRÓSIO	
MARIA VITORIA AS SILVA	432.589.718.62
VIVIANE ROSA SOARES	124.576.516-70
LEANDRO MOREIRA DA SILVA	104.173.246-50
GLEITON ROCHA ALVES DA	128.862.866-80
SILVA	
LINDORVAL CARVALHO DA	055.968.026-03
SILVA	
Antônio DIMAS	122.417.306-61
ANA LETÍCIA SILVA MOTTA	137.685.206.33
FERNANDO APARECIDO DE	945.746.936-49
JESUS	
JEFERSON SAMUEL	112.848.146-45
VICENTINO DIAS	
ROSILÉIA DE FÁTIMA	150.348.707-54
RODRIGUES	
LUDINERES DE SOUSA	093.590.216-36
GUIMARÃES	
JUSSARA PAIXÃO SANTOS	107.863.976-08
ADEVAIR QUEIROS MONTEIRO	045.338.586-94
CÉLIO PEREIRA MARTINS	055.935.586-63
BRAGA	
WEMERSON HENRIQUE ALVES	138.570.926-02
JUDITE DE SOUSA ROCHA	041.544.816-65
ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	050.628.836-60
JOSÉ FERREIRA DIAS	09028191607
JOSÉ GEREMIAS FELIX	30237049880
RONE GOMES GONÇALVES	22354071884
JOSÉ GERALDO LOPES JÚNIOR	11607911639
DANIEL ROCHA GUIMARÃES	00974437603
ELIZANGELA AP. FERREIRA DA	02803490927
SILVA	02005170727
VALDEIR DE JESUS GOMES	11075599601
LEIDE CARLA Q. SANTOS DO	05742396694
NASCIMENTO	03/1423/00/4
SUZAMAR ROCHA SILVA	07579737604
GOZZAWIZIK KOCHA BIL VA	01317131004



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

DEVANI SILVA MONTEIRO	046.143.616-76
DIVINO GONÇALVES DIAS	109.996.996-44
ARENI QUEIROS DE ABREU	051.027.336-05
APARECIDA CELSO CALISTO	109.843.596-64
LUCIA FERREIRA	085.403.936-89
MAGNO SEBASTIÃO	109.070.406-24
SARDINHA	
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	031.404.866-93
CLEONICE OLIVEIRA BRITO	046.559.866-89
LOPES	
LUCIENE ALVES BRAGA	072.782.816-95
ELIANDRA DE OLIVEIRA	095.034.076-64
SALES	
MARIA APARECID DOS	017.645.376-88
SANTOS	
JOSÉ LUZIA MONTEIRO	068.808.466-45
DELCIO SILVA MONTEIRO	044.561.546-08
ADALBERTO MONTEIRO	022.743.586-99
BRAGA	
DERMEVAL SANTOS SILVA	248.794.198-77
MONTEIRO	
JOÃO GONÇALVES DIAS	093.989.516-14
ADMILSON MACHADO	068.791.966-59
MONTEIRO	
JOEL CARLOS DE QUEIROS	127.725.206-84
VALDECI DOS SANTOS SILVA	088.101.236-03
LUSIA APARECECIDA	070.053.716-31
FERREIRA	
ROMARA GOMES DOS SANTOS	121.114.156-00
LUCELIA APARECIDA SILVA	079.559.276-05
VALDILEI SOUSA GUIMARÃES	045.778.266-82
CELIO GOMES	095.761.076-95
ROSANGELA APARECIDA	064.896.896.00
SANTOS	0.00.202.20.01
ELZA APARECIDA AMARO	060.382.336-01
MARGIL GLEISON DA SILVA	141.385.466-42
JOSÉLIA DE SOUZA SANTOS	091.326.386-98
MONTEIRO	226 226 226 22
MILTON COSTA SANTOS	926.098.216-20
DOUGLAS SANTIAGO COSTA	122.151.076-26

J



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

**Parágrafo Único** – A revogação que se trata este decreto deverá ser comunicada a cada beneficiário, com comprovante de recebimento, devendo ser ainda notificado no mesmo documento a proibição de qualquer construção nos lotes, sob pena de demolição dos mesmos sem indenização.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, 25 de janeiro de 2017.

**Leandro Gonçalves Fernandes** 

Prefeito Municipal



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### **DECRETO 11/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre revogação de posse de servidor e dá outras providencias".

**LEANDRO GONCALVFES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o item 6.1, letra d do edital n. 001/2015 / Processo seletiva estabelece para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o que se segue:

6.1.d) O candidato deverá residir nas ruas ou logradouros determinados no Anexo I desde a data da publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato de contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra "b" deste subitem, bem como durante a atuação na função. A área de abrangência de cada consta no Anexo I deste Edital.

**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitária de Saúde PSF para atender a Barra Do Frei Lagonegro e que chegou a tomar posse na data de 25 de novembro de 2016, senhora Regina Aparecida de Moura, apresentou documento comprobatório de residência endereço de pessoa morta.

**CONSIDERANDO** que a situação da referida servidora fora questionada pelos excedentes que detinham conhecimento do ocorrido a administração atual buscando salvaguardar direitos chamou a referida servidora a apresentar novo documento hábil; porém a mesma não apresentou documento idôneo de endereço, até porque ser de conhecimento público que o endereço da referida servidora não é o mesmo exigido para o concurso;

**CONSIDERANDO** que o documento apresentado pela servidora refere-se a contrato de arrendamento de imóvel rural datado após a data da posse:

**CONSIDERANDO** que o edital do processo seletivo exige para o cargo Agente Comunitário de Saúde comprovação de endereço desde a data da publicação do presente edital, que deveria ter sido comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato de contratação, ou seja documento comprovatório de endereço na Barra do Frei Lagonegro;

Leandro Gonçalves Fernandes



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

**CONSIDERANDO** que a administração é regida pelo princípio da auto tutela dos atos administrativos que rege que deve a administração rever seus atos quando ilegais ou inconvenientes:

CONSIDERANDO que a situação descrita refere-se a um ato ilegal;

# **DECRETA**

Art. 1° - Fica REVOGADA a posse da senhora REGINA APARECIDA DE MOURA para o cargo de Agente Comunitário de Saúde / Barra do Frei Lagonegro no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 19 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes
Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG

eandro Gonçalves Fernon.
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde em 19/01/2017



# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

# **DECRETO 11/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre revogação de posse de servidor e dá outras providencias".

**LEANDRO GONCALVFES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o item 6.1, letra d do edital n. 001/2015 / Processo seletiva estabelece para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o que se segue:

6.1.d) O candidato deverá residir nas ruas ou logradouros determinados no Anexo I desde a data da publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato de contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra "b" deste subitem, bem como durante a atuação na função. A área de abrangência de cada consta no Anexo I deste Edital.

**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitária de Saúde PSF para atender a Barra Do Frei Lagonegro e que chegou a tomar posse na data de 25 de novembro de 2016, senhora Regina Aparecida de Moura, apresentou documento comprobatório de residência endereço de pessoa morta.

**CONSIDERANDO** que a situação da referida servidora fora questionada pelos excedentes que detinham conhecimento do ocorrido a administração atual buscando salvaguardar direitos chamou a referida servidora a apresentar novo documento hábil; porém a mesma não apresentou documento idôneo de endereço, até porque ser de conhecimento público que o endereço da referida servidora não é o mesmo exigido para o concurso;

**CONSIDERANDO** que o documento apresentado pela servidora refere-se a contrato de arrendamento de imóvel rural datado após a data da posse;

**CONSIDERANDO** que o edital do processo seletivo exige para o cargo Agente Comunitário de Saúde comprovação de endereço desde a data da publicação do presente edital, que deveria ter sido comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato de contratação, ou seja documento comprovatório de endereço na Barra do Frei Lagonegro;

eandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

**CONSIDERANDO** que a administração é regida pelo princípio da auto tutela dos atos administrativos que rege que deve a administração rever seus atos quando ilegais ou inconvenientes;

CONSIDERANDO que a situação descrita refere-se a um ato ilegal;

# **DECRETA**

**Art. 1º -** Fica **REVOGADA** a posse da senhora **REGINA APARECIDA DE MOURA** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde / Barra do Frei Lagonegro no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 19 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de

Prefeito Municipal

Saúde em 19/01/2017



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### **DECRETO 10/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre alteração de lotação de servidor prevista no Decreto n. 39/2016 e dá outras providencias".

**LEANDRO GONCALVFES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora Denise Dias de Moura Castro foi nomeada para tomar posse no cargo que concorreu, qual seja **PROFESSOR I** – **PRÉ** – **ESCOLAR**;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora foi lotada na E.M. Firmino Roque / Antiga E. M. São Joaquim que não é exclusiva para pré - escola;

**CONSIDERANDO** que na esfera do Município de Frei Lagonegro a pré - escola é ofertada apenas no Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;

# **DECRETA**

**Art. 1º -** Fica alterada a lotação da servidora Denise Dias de Moura Castro para Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 18 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MC

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação em 18/01/2017



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

#### **DECRETO 10/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre alteração de lotação de servidor prevista no Decreto n. 39/2016 e dá outras providencias".

**LEANDRO GONCALVFES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora Denise Dias de Moura Castro foi nomeada para tomar posse no cargo que concorreu, qual seja **PROFESSOR I – PRÉ – ESCOLAR**;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora foi lotada na E.M. Firmino Roque / Antiga E. M. São Joaquim que não é exclusiva para pré - escola;

**CONSIDERANDO** que na esfera do Município de Frei Lagonegro a pré - escola é ofertada apenas no Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;

# **DECRETA**

**Art. 1º -** Fica alterada a lotação da servidora Denise Dias de Moura Castro para Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 18 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação em 18/01/2017



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

## DECRETO 10/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração de lotação de servidor prevista no Decreto n. 39/2016 e dá outras providencias".

**LEANDRO GONCALVFES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora Denise Dias de Moura Castro foi nomeada para tomar posse no cargo que concorreu, qual seja **PROFESSOR I – PRÉ – ESCOLAR**;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora foi lotada na E.M. Firmino Roque / Antiga E. M. São Joaquim que não é exclusiva para pré - escola;

**CONSIDERANDO** que na esfera do Município de Frei Lagonegro a pré - escola é ofertada apenas no Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;

# DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterada a lotação da servidora Denise Dias de Moura Castro para Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul:

 $\Delta rt. 2^{\circ}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

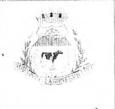
# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG. 18 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MC

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação em 18/01/2017



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

# DECRETO N 09/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"Delega Competências à Secretária de Saúde".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

# **DECRETA**

- **Art. 1º** À Secretária de Saúde, Elisete de Oliveira Araújo, inscrita no CPF sob o n. 044.570.146-30, fica delegada a competência para assinar em conjunto com o Secretário da Fazenda e Finanças, Rogério Gomes da Silva, observado as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Município que estiverem inscritas no CNPJ 11.921.104-0001-55 e também a realização da movimentação financeira, tais como cheques, transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico.
- Art. 2° Institui ainda competência para em conjunto delegarem/autorizarem consultas de saldos e extratos.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro MG, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal

Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

# DECRETO N 08/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"Delega Competências à Secretária de Ação Social".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - À Secretária de Ação Social, Lucilene Gonçalves Fernandes, inscrita no CPF sob o n. 920.074.816-34, fica delegada a competência para assinar em conjunto com o Secretário da Fazenda e Finanças, Rogério Gomes da Silva, observado as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Município que estiverem inscritas no CNPJ 20.328.313-0001-80 e também a realização da movimentação financeira, tais como cheques, transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico.

Art. 2° - Institui ainda competência para em conjunto delegarem/autorizarem consultas de saldos e extratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro MG, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### **DECRETO 007/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre alteração de lotação de servidor prevista no Decreto n, 39/2016 e dá outras providencias".

**LEANDRO GONCALVFES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora Denise Dias de Moura Castro foi nomeada para tomar posse no cargo que concorreu, qual seja PROFESSOR I – PRÉ – ESCOLAR;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora foi lotada na E.M. Firmino Roque / Antiga E. M. São Joaquim que não é exclusiva para pré - escola;

**CONSIDERANDO** que na esfera do Município de Frei Lagonegro a pré - escola é ofertada apenas no Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;

#### **DECRETA**

**Art. 1º -** Fica alterada a lotação da servidora Denise Dias de Moura Castro para Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 11 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000
Tele fax: (33) 3433-9001

#### **DECRETO 007/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre alteração de lotação de servidor prevista no Decreto n, 39/2016 e dá outras providencias".

**LEANDRO GONCALVFES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro – MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora Denise Dias de Moura Castro foi nomeada para tomar posse no cargo que concorreu, qual seja PROFESSOR I – PRÉ – ESCOLAR:

**CONSIDERANDO** que a referida servidora foi lotada na E.M. Firmino Roque / Antiga E. M. São Joaquim que não é exclusiva para pré - escola;

**CONSIDERANDO** que na esfera do Município de Frei Lagonegro a pré - escola é ofertada apenas no Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;

#### **DECRETA**

- Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Denise Dias de Moura Castro para Centro Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul;
  - **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 11 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG

> Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal

# ASSIRE STATE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### DECRETO N.º 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Frei Lagonegro-Minas Gerais.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal:

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da área governamental e sociedade civil, titulares e suplentes em acordo com a Lei Municipal:

#### I - Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e seu respectivo suplente:

· Titular: Lucilene Gonçalves Fernandes.

Suplente: Eliaquim Ferreira.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente:

Titular: Cristiana Caldeira Ribeiro de Souza.

Suplente: Lindinalva Aparecida Sousa.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e seu respectivo suplente:

Titular: Flaviano Victor Monteiro.

Suplente: Sérgio Vieira Costa.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Deisilane Rodrigues Bernardo.

Suplente: Luman Almeida Araújo Rocha.

1

## LASINEMU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000
Tele fax: (33) 3433-9001

#### II - Da Sociedade Civil (do âmbito municipal):

a) 04 (quatro) representantes de entidades de Assistência Social e seus respectivos suplentes:

Titular: Núbia Oliveira Braga – Associação Comunitária Córrego Ipê.

Suplente: Creusa dos Santos Cesar - Associação Comunitária Córrego Ipê.

Titular: Marcilene Juliana Queirós Santos - Sindicato Dos Trabalhadores Municipais

de Frei Lagonegro - SINTRAM.

Suplente: Marli Martins dos Santos – Associação Comunitária Grota Dantas.

Titular: Vanice Nascimento Américo – Associação Comunitária Córrego das Folhas.

Suplente: Ailton Ferreira de Sousa - Sindicato Dos Trabalhadores Municipais de Frei

Lagonegro - SINTRAM.

Titular: Nilma Maria de Sousa – Associação Comunitária Córrego São Joaquim.

Suplente: Rosana de Jesus Santos – Associação Comunitária Córrego São Joaquim.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 11 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal

### TABLE TO THE STATE OF THE STATE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### DECRETO N.º 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Frei Lagonegro-Minas Gerais.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da área governamental e sociedade civil, titulares e suplentes em acordo com a Lei Municipal:

#### I - Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e seu respectivo suplente:

Titular: Lucilene Gonçalves Fernandes.

Suplente: Eliaquim Ferreira.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente:

Titular: Cristiana Caldeira Ribeiro de Souza.

Suplente: Lindinalva Aparecida Sousa.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e seu respectivo suplente:

Titular: Flaviano Victor Monteiro.

Suplente: Sérgio Vieira Costa.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Deisilane Rodrigues Bernardo.

Suplente: Luman Almeida Araújo Rocha.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### II - Da Sociedade Civil (do âmbito municipal):

a) 04 (quatro) representantes de entidades de Assistência Social e seus respectivos suplentes:

Titular: Núbia Oliveira Braga – Associação Comunitária Córrego Ipê.

Suplente: Creusa dos Santos Cesar - Associação Comunitária Córrego Ipê.

Titular: Marcilene Juliana Queirós Santos - Sindicato Dos Trabalhadores Municipais de Frei Lagonegro - SINTRAM.

Suplente: Marli Martins dos Santos – Associação Comunitária Grota Dantas.

Titular: Vanice Nascimento Américo – Associação Comunitária Córrego das Folhas.

Suplente: Ailton Ferreira de Sousa - Sindicato Dos Trabalhadores Municipais de Frei

Lagonegro - SINTRAM.

Titular: Nilma Maria de Sousa – Associação Comunitária Córrego São Joaquim.

Suplente: Rosana de Jesus Santos – Associação Comunitária Córrego São Joaquim.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 11 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG

> Leandro Gonçalves Fernandes Prefeito Municipal

## LASINESTI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

#### DECRETO N.º 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Frei Lagonegro-Minas Gerais.

**LEANDRO GONÇALVES FERNANDES,** Prefeito Municipal de Frei Lagonegro/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da área governamental e sociedade civil, titulares e suplentes em acordo com a Lei Municipal:

#### I - Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e seu respectivo suplente:

Titular: Lucilene Gonçalves Fernandes.

Suplente: Eliaquim Ferreira.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente:

Titular: Cristiana Caldeira Ribeiro de Souza.

Suplente: Lindinalva Aparecida Sousa.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e seu respectivo suplente:

Titular: Flaviano Victor Monteiro.

Suplente: Sérgio Vieira Costa.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Deisilane Rodrigues Bernardo.

Suplente: Luman Almeida Araújo Rocha.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### II - Da Sociedade Civil (do âmbito municipal):

a) 04 (quatro) representantes de entidades de Assistência Social e seus respectivos suplentes:

Titular: Núbia Oliveira Braga – Associação Comunitária Córrego Ipê.

Suplente: Creusa dos Santos Cesar - Associação Comunitária Córrego Ipê.

Titular: Marcilene Juliana Queirós Santos - Sindicato Dos Trabalhadores Municipais

de Frei Lagonegro - SINTRAM.

Suplente: Marli Martins dos Santos – Associação Comunitária Grota Dantas.

Titular: Vanice Nascimento Américo – Associação Comunitária Córrego das Folhas.

Suplente: Ailton Ferreira de Sousa - Sindicato Dos Trabalhadores Municipais de Frei

Lagonegro - SINTRAM.

Titular: Nilma Maria de Sousa – Associação Comunitária Córrego São Joaquim.

Suplente: Rosana de Jesus Santos – Associação Comunitária Córrego São Joaquim.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, 11 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG

Leandro Gonçalves Fernandes
Prefeito Municipal



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### DECRETO Nº 04/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

#### "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ORDENADORES DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE FREI LAGONEGRO – MG."

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os serviços públicos municipais, otimizando rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo são ordenadores de despesas:
- I o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde das despesas próprias da saúde e do Fundo Municipal de Saúde;
- II o (a) Secretário Municipal de Ação Social nas despesas próprias da assistência social bem como as pertinentes ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- III o (a) Secretário (a) Municipal de Educação das despesas próprias da educação bem como dos recursos oriundos via recursos vinculados e não vinculados;
- IV o (a) Secretário (a) Municipal de Obras das despesas realizadas em sua pasta;
- V- o (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura das despesas realizadas em sua pasta;
- VI o (a) Secretário (a) Municipal de Transporte das despesas realizadas em sua pasta;
- VII o (a) Secretário (a) Municipal de Esporte das despesas realizadas em sua pasta;
- VIII o (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda e Finanças nas despesas pertinentes à demanda interna da Prefeitura Municipal.
- § 1º A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais enquanto durar os impedimentos dos titulares dos Secretários Municipais mencionados no inciso I, em razão de férias, licença, saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem como no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
- § 2º Fica da competência única e exclusiva destes os encargos de autorizar e realizar todo e qualquer tipo de pagamento.
- **Art. 3º.** Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro ou pela qual esta responda.

#### Art. 4°. Ordenador de despesa compete:

I – Autorizar as despesas procedentes de todas as unidades orçamentárias do Município de Frei Lagonegro;



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000

Tele fax: (33) 3433-9001

- II Homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;
- III Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase de liquidação da despesa, e das Leis n.º s 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, no que se refere à licitações e contratos e demais pertinentes;
- **Art.** 5° Este Decreto deverá ser enviado aos Bancos Oficiais para fim de alterar o nome dos responsáveis pela emissão dos cheques.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro – MG, 02 de janeiro de 2017.

Leandro Gonçalves Fernandes

Prefeito Municipal de Frei Lagonegro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura na data de 02/01/2017.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### DECRETO Nº 03/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de **FREI LAGONEGRO** – **MG**, no uso de suas atribuições e deveres legais;

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais de outubro/2016 em que consagrou nas urnas a alteração da administração municipal;

CONSIDERANDO que, mesmo com a autorização de uma equipe de transição democrática neste Município, não houve a prestação de informações eficientes e eficazes por parte da administração anterior para possibilitar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis para a população;

CONSIDERANDO que as licitações do Município expiraram em 31/12/2017 sem aditivos nos contratos, trazendo transtornos na prestação dos serviços públicos, haja vista a falta de estoques de bens não duráveis e de uso continuo;

CONSIDERANDO a grave situação das vias públicas municipais;

CONSIDERANDO a falta de medicamentos e a ausência de condições para o atendimento de serviços de urgência e emergência na saúde;

CONSIDERANDO a ausência de estoques no almoxarifado de materiais de expediente;

CONSIDERANDO a falta de equipamentos necessários à manutenção das atividades básicas deste Município:

CONSIDERANDO a precária situação dos veículos e equipamentos rodoviários que, em quase sua totalidade, encontram-se impossibilitados de utilização em decorrência de falta de manutenção quer preventiva quer corretiva:

CONSIDERANDO a inexistência de peças de reposição dos veículos no almoxarifado;



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

CONSIDERANDO a inexatidão do inventário de bens patrimoniais;

CONSIDERANDO o precário estado das estradas vicinais que estão praticamente intransitáveis;

CONSIDERANDO ausência de materiais indispensáveis à manutenção dos setores administrativos, saúde, educação, transportes, agricultura, assistência social, obras e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir danos e evitar riscos para à população;

#### DECRETA:

- Art. 1° Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de FREI LAGONEGRO MG, por um prazo de 90 (noventa) dias, devendo o mesmo tomar as medidas necessárias para minimizar os impactos já ocasionados e prevenir à ocorrência de incidentes futuros.
- Art. 2º Fica autorizada a realização de dispensa de licitação decorrente da situação emergencial para aquisição de bens não duráveis e de uso continuo bem como para serviços emergenciais de acordo com os percentuais proporcionais aos valores constantes no orçamento vigente de 2017 para cada Secretaria ou pasta, salvo situação que imponha maior realização de gasto público.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Frei Lagonegro - MG, aos 02 de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes

Prefeito Municipal



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### DECRETO N 02 /2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Delega Competências ao Secretário de Fazenda e Finanças".

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**

- **Art.1º** Ao Secretário da Fazenda e Finanças, Rogério Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n.112.744.026-89, fica delegada a competência para assinar em conjunto, com este PREFEITO MUNICIPAL observado as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Município e também a realização da movimentação financeira, tais como cheques, transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico.
- **Art. 2º** Institui ainda competência para em conjunto delegarem/autorizarem consultas de saldos e extratos.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, aos 02 .dias do mês de janeiro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS CONFORMA ART 32 DA LEI ORGANICA.

ASSINATURA: Q ODIOIDDIY COF.0943589567

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02/01/2017

Laysa Adriana M. Almeida
Gere ne da Serviços
Iwatr 6 164 318-0

02/01/17



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000 Tele fax: (33) 3433-9001

#### **DECRETO N 01/2017**

Dispõe sobre suspensão de expediente entre os 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar informações fidedignas que possibilitem avaliar a situação administrativa da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro bem como a necessidade de tomar as primeiras providências;

#### **DECRETA**

**Art.1º** - O expediente da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro funcionará internamente dentre o período de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO -MG, aos 02 .dias do mês de janeiro de 2017

Leandro Goncalves Fernandes

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02/01/2017



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

#### DECRETO N 60 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 196/2010 QUE CRIA O BANCO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO"

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 196/2010 que cria o Banco de Alimentos.

#### **DECRETA**

- Art.1º. Fica criado, como parte integrante da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Banco de Alimentos, localizado na Rua Natalício César, nº 9, Centro, Frei Lagonegro.
- Art.2º. São objetivos do Banco de Alimentos:
- I selecionar, higienizar, recondicionar e distribuir alimentos às entidades governamentais e não-governamentais cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma prioritária, devendo no entanto, alcançar toda da população necessitada, através da distribuição, em caráter complementar, a pessoas individuais;
- II incentivar a realização de pesquisas e debates sobre temas relacionados à segurança alimentar e as políticas públicas de erradicação da fome;
- III- promover intercâmbio permanente de experiências com entidades que desenvolvam atividades semelhantes:
- IV desenvolver cursos de capacitação destinados a difundir técnicas de redução do desperdício e maior aproveitamento dos alimentos junto aos parceiros doadores e beneficiários:
- V estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para o desenvolvimento de atividades relacionadas com os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 1º As apreensões de produtos alimentícios em condições de consumo humano feitas pela fiscalização municipal, serão destinadas ao Banco de Alimentos, o qual poderá receber também apreensões das fiscalizações estadual e federal.
- § 2º A responsabilidade do parceiro doador sobre os produtos doados cessa a partir da entrega no Banco de Alimentos.
- Art. 3º. Poderão participar das ações do Banco de Alimentos as Organizações Governamentais e Não-Governamentais devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social e de atuação na comunidade de sua abrangência.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

- Art. 4°. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Frei Lagonegro MG:
- I estabelecer e fazer cumprir as metas de atendimento do Banco de Alimentos;
- II disponibilizar pessoal técnico, administrativo e operacional, necessários ao desenvolvimento das ações do Banco de Alimentos;
- III manter a estrutura física e os recursos necessários para o funcionamento do Banco de Alimentos:
- IV garantir os recursos para as ações de capacitação desenvolvidas pela Coordenação Técnica do Banco de Alimentos;
- V promover e apoiar a divulgação do Banco de Alimentos com o objetivo de esclarecer e conscientizar a população na redução do desperdício e no combate à fome;
- VI representar, sempre que necessário, o Banco de Alimentos em seminários, congressos, palestras e outros.
- Art. 5°. O Banco de Alimentos não poderá ser donatário de dinheiro em espécie, podendo aceitar apenas doações de alimentos ou de equipamentos a serem destinados exclusivamente ao seu funcionamento.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Lagonegro - MG, aos 07 de dezembro de 2017.

Leandro Goncalves Fernandes Prefeito Municipal

> Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 07/12/2017



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

#### DECRETO N 60 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 10/2010 QUE CRIA O BANCO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO"

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - MG, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 10/2010 que cria o Banco de Alimentos.

#### **DECRETA**

Art.1°. Fica criado, como parte integrante da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Banco de Alimentos, localizado na Rua Natalício César, n° 9, Centro, Frei Lagonegro.

Art.2º. São objetivos do Banco de Alimentos:

- I selecionar, higienizar, recondicionar e distribuir alimentos às entidades governamentais e não-governamentais cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma prioritária, devendo no entanto, alcançar toda da população necessitada, através da distribuição, em caráter complementar, a pessoas individuais:
- II incentivar a realização de pesquisas e debates sobre temas relacionados à segurança alimentar e as políticas públicas de erradicação da fome;
- III- promover intercâmbio permanente de experiências com entidades que desenvolvam atividades semelhantes;
- IV desenvolver cursos de capacitação destinados a difundir técnicas de redução do desperdício e maior aproveitamento dos alimentos junto aos parceiros doadores e beneficiários;
- V estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para o desenvolvimento de atividades relacionadas com os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 1º As apreensões de produtos alimentícios em condições de consumo humano feitas pela fiscalização municipal, serão destinadas ao Banco de Alimentos, o qual poderá receber também apreensões das fiscalizações estadual e federal.
- § 2º A responsabilidade do parceiro doador sobre os produtos doados cessa a partir da entrega no Banco de Alimentos.
- Art. 3º. Poderão participar das ações do Banco de Alimentos as Organizações Governamentais e Não-Governamentais devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social e de atuação na comunidade de sua abrangência.

Rua Cabral, Nº 46/Centro, Frei Lagonegro, CEP: 39.708-000. Telefone (33)3433-9001

He de la constant de



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

RUA Cabral, nº46

Frei Lagonegro

CEP: 39708-0000

Decreto nº 16, de 30 de janeiro de 2017.

Designa Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Frei Lagonegro/MG.

O Prefeito Municipal de Frei Lagonegro Leandro Gonçalves Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 167/2008 de 10 de abril de 2008.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Frei Lagonegro/MG:

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

- 1. Fernando lemes Fernandes Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 2. Otacília da Silva Rocha Representante da Secretaria Municipal de administração;
- 3. Lucilene Gonçalves Fernandes Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 4. Rogério Gomes da Silva Representante da Secretaria Municipal da fazenda e financias;
- 5. Gaspar Lino ferreira Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 6. Creuza dos Santos Cézar Representante da Associação Córrego do Ypê:
- 7. Antônio Eustáquio Felix Representante da Pousada Lubrina;
- 8. Jucélia de Sousa Alvarenga Representante de Comércio, Bares, Restaurantes e Similares;

#### MEMBROS SUPLENTES:

- 1. Maria Aparecida Silva Araujo;
- 2. Amanda Noqueira Braga;
- 3. Nilda Aparecida Ferreira;
- 4. Gláysson Gonçalves de Oliveira;
- 5. Lúman Almeida Araujo Rocha;
- 6. Maria das dores de Oliveira:
- 7. Luciene de Meira Félix;
- 8. Nildemar Monteiro Machado.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25

RUA Cabral, nº46

Frei Lagonegro

CEP: 39708-0000

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Lagonegro, em 30 de janeiro de 2017.

Leandro Gonçalves Leandro Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 30/01/2017.